

Aprova a solicitação da SMS de Tabuleiro do Norte, junto ao Ministério da Saúde, de recursos federais adicionais anuais de MAC para o custeio das ações e serviços de saúde.

RESOLUÇÃO Nº 834/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Comunicação Interna nº 000154/2025/SESA/CORAM-SRLES, contida no Processo SUITE NUP Nº 24001.105137/2025-74, que encaminha o Ofício nº 166/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, por meio do qual se solicita a revisão do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC do referido município, diante da demanda crescente por atendimentos de urgência, internações clínicas e obstétricas, bem como do aumento das ações ambulatoriais especializadas e exames de média complexidade, torna-se imprescindível a readequação do Teto MAC para assegurar a continuidade, qualidade e sustentabilidade do atendimento à população usuária do SUS; e
2. As análises e pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES) e Célula de Programação da Prestação de Serviços (CEPSA/CORAC), baseados no estudo técnico, que conforme painel da execução financeira do Teto MAC, onde representa um desempenho municipal médio na execução financeira sem incentivos está acima de 100,00 %, correspondente calculando-se média de 184,67%, fazendo o município jus à recomposição do Teto MAC e Correção no valor médio de referência do ano 2024, que com ampliação do Teto MAC anual municipal por acréscimo da diferença entre execução financeira e limite estabelecido que totaliza R\$ 1.852.533,02 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos); **resolve**:

Art. 1º. Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Tabuleiro do Norte, junto ao Ministério da Saúde, de recursos federais adicionais anuais de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R\$ 1.852.533,02 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos) para o custeio das ações e serviços de saúde, conforme detalhamento abaixo:

CNES	Unidade Assistida	Valor Anual (R\$)
6465110	Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte	1.852.533,02

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS